



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

Edital de pregão
para Registro de Preços para
fornecimento de Material
Ambulatorial.

O **PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 do dia 03/10/19, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portarias n° 25/2019 e 119/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de material ambulatorial descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais n°s 008/2007 e 013/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais ambulatoriais, conforme descrição: Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Processo n°: 2019/1641 e Solicitação de Compra n°: 417/2019;

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,0000 PC	Abaixador de lingua com 50 unidades Valor de Referência: 2,8200	_____	_____
2	50,0000 UN	Abocaty 20 Valor de Referência: 1,3900	_____	_____
3	100,0000 UN	Abocaty 22 Valor de Referência: 1,3900	_____	_____
4	100,0000 UN	Abocaty 24 Valor de Referência: 1,3900	_____	_____
5	300,0000 UN	Equipo gotas Valor de Referência: 1,0200	_____	_____
6	250,0000 UN	Catéter/conexão 2 vias para punção venosa Valor de Referência: 0,9600	_____	_____
7	10,0000 CX	Agulha descartável 40X12 C/ 100 UNIDADES CADA CAIXA Valor de Referência: 8,2200	_____	_____

8	30,0000	CX	Lancetas com 100 unidades manual Valor de Referência: 21,6000	_____	_____
9	10,0000	CX	Agulha 20X5,5 caixa com 100 unidades Valor de Referência: 12,3300	_____	_____
10	15,0000	CX	Agulha 25X7 com 100 unidades a caixa Valor de Referência: 7,9900	_____	_____
11	1.000,0000	UN	Seringa de 3 ml com agulha 25x0,7 Valor de Referência: 0,2500	_____	_____
12	500,0000	UN	Seringa de 10 ml Valor de Referência: 0,4200	_____	_____
13	200,0000	UN	Seringa 5ml com agulha 25x0,7 Valor de Referência: 0,3300	_____	_____
14	100,0000	UN	Seringa de 20ml Valor de Referência: 0,5900	_____	_____
15	20,0000	CX	Seringa de insulina com agulha 13x0,45, caixa com 100 unidades Valor de Referência: 21,2000	_____	_____
16	7.000,0000	UN	Ataduras elástica tamanho: 08cm X 2,2m composição: 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster Valor de Referência: 0,8400	_____	_____
17	7.000,0000	UN	Atadura elástica tamanho 12cm x 2,2 m composição: 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster Valor de Referência: 1,3200	_____	_____
18	1.000,0000	PC	Compressa de gazes com 13 fios 10x10 com 5 dobras e 8 camadas, com 500 unidades. Valor de Referência: 58,1000	_____	_____
19	15,0000	PC	Compressa 45x45 pacote com 50 unidades Valor de Referência: 80,2200	_____	_____
20	100,0000	PC	Micropore hipoalérgico 5cm x 10m, pacotes com 12 unidades Valor de Referência: 53,9200	_____	_____
21	50,0000	PC	Micropore hipoalérgico 2,5x10, pacotes com 12 unidades Valor de Referência: 32,8800	_____	_____
22	100,0000	UN	Esparadrapo impermeável 100% algodão 10cm x 4,5m Valor de Referência: 7,4000	_____	_____
23	50,0000	UN	Fita adesiva hospital (papel crepado) 19 cm X 50 m Valor de Referência: 3,8900	_____	_____
24	15,0000	CX	Bandagem adesiva hipoalérgica, bege, redonda, Valor de Referência: 13,1400	_____	_____
25	30,0000	UN	Hastes Flexíveis com ponta de algodão, Valor de Referência: 1,9700	_____	_____
26	25,0000	RL	Algodão em rolos de 500g cada Valor de Referência: 13,9500	_____	_____
28	1,0000	CX	Dexametasona 4mg 2,5ml injetável Valor de Referência: 57,7000	_____	_____
29	1,0000	CX	Diclofenaco de sódio injetável com 50 ampolas cada Valor de Referência: 98,9500	_____	_____
30	5,0000	CX	Dipirona Sódica injetável, com 100 unidades Valor de Referência: 61,6700	_____	_____
31	5,0000	UN	Lidocaina spray 10 % (para anestesia	_____	_____

		tópica)		
		Valor de Referência: 96,1000		
32	2,0000 CX	Cloridrato de piridoxina 50mg + dimenidrinato 50mg IM caixa com 50 ampolas Valor de Referência: 70,3000		
33	50,0000 CX	Furosemida 10mg/2ml, caixa com 5 ampolas Valor de Referência: 3,0800		
34	1,0000 CX	Brometo de escopolamina 10 mg + dipirona 500 mg, injetável caixa com 100 ampolas Valor de Referência: 181,5000		
35	2,0000 CX	Brometo de escopolamina injetável 10 mg, caixa com 100 unidades Valor de Referência: 59,4300		
36	4,0000 CX	Metoclopramida injetável, caixa 50 ampolas Valor de Referência: 36,3800		
37	20,0000 CX	cetoprofeno 100 IM - 2 ml, caixa com 6 ampolas Valor de Referência: 33,1000		
38	2,0000 CX	Prometazina 50mg/2ml, caixa com 50 ampolas Valor de Referência: 104,3500		
39	4,0000 CX	Lâmina para microscopia com borda fosca caixa com 50 unidades Valor de Referência: 5,7700		
40	20,0000 UN	Fixador Citológico (curta e Longa durabilidade) com 100ml Valor de Referência: 9,4700		
41	10,0000 PC	Escova cervical 100 unidades cada Valor de Referência: 22,9500		
42	10,0000 PC	Espátula de ayre com 100 unidades cada Valor de Referência: 7,2500		
43	3,0000 CX	Lâmina para bisturi nº 23, caixa com 100 unidades Valor de Referência: 32,9000		
44	3,0000 CX	Luva estéril 7,5 com 50 pares Valor de Referência: 62,5100		
45	3,0000 CX	Luva estéril 7,0 com 50 pares Valor de Referência: 63,5900		
46	25,0000 CX	Luvas de procedimento tamanho G, com 50 pares Valor de Referência: 20,4200		
47	2,0000 CX	Máscara com elástico tripla camada, com 50 unidades Valor de Referência: 9,6900		
48	100,0000 UN	Óculo nasal Valor de Referência: 0,9800		
49	700,0000 UN	Óleo de Girassol para curativo com 100ml Valor de Referência: 9,7500		
50	700,0000 UN	Água destilada de uso interno 10 ml Valor de Referência: 0,2500		
51	40,0000 UN	Soro Fisiológico 0,9% uso interno 1.000 ml Valor de Referência: 6,0000		
52	250,0000 UN	Soro Fisiológico 0,9% uso interno 500 ml Valor de Referência: 3,6900		
53	500,0000 UN	Soro Fisiológico 0,9% uso interno 250 ml Valor de Referência: 3,3300		
54	300,0000 UN	Soro fisiológico 0,9% uso interno 100ml		

			Valor de Referência: 2,9000		
55	100,0000	UN	Soro Fisiológico 0,9% uso interno 10 ml Valor de Referência: 0,3000		
56	18,0000	UN	Ácido peracético 1 LITRO CADA FRASCO Valor de Referência: 35,0000		
57	5,0000	FR	Vaselina 1 litro Valor de Referência: 27,0600		
58	200,0000	L	Alcool 70%, líquido, 1 litro Valor de Referência: 5,2600		
59	15,0000	L	Água Oxigenada com 1litro cada Valor de Referência: 6,3600		
60	2,0000	UN	Benjoim com 1 litro Valor de Referência: 73,2100		
61	10,0000	CX	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização à vapor - com 50 unidades Valor de Referência: 322,4500		
62	2,0000	CX	Integrador químico classe V para Auto - Chave, caixa com 250 unidades Valor de Referência: 191,8800		
63	8,0000	CX	Folha para teste de Bowie Dick - 50 unidades Valor de Referência: 210,0000		
64	20,0000	UN	Papel Grau Cirúrgico para esterelização 10cmx100m Valor de Referência: 55,4000		
65	20,0000	UN	Rolo para esterilização 15 cm x 100 m Valor de Referência: 75,3300		
66	30,0000	UN	Rolo para esterelização com 20cm x 100m Valor de Referência: 100,8000		
67	20,0000	UN	Sonda Vesical de demora nº: 14 Valor de Referência: 2,8300		
68	20,0000	UN	Sonda Vesical de demora nº: 16 Valor de Referência: 2,8300		
69	6.000,0000	UN	Sonda vesical alívio nº: 12 Valor de Referência: 1,1200		
70	1.500,0000	UN	Sonda vesical alívio nº: 08 Valor de Referência: 0,7800		
71	50,0000	UN	Coletor de materiais perfurocortantes 13 litros Valor de Referência: 5,5300		
74	20,0000	UN	Termômetro digital Valor de Referência: 15,0400		
75	5,0000	UN	Nebulizador Portatil Tipo ultrassônico; Saídas simultâneas 1 Valor de Referência: 180,2900		
77	10,0000	UN	Pinça anatômica com dente Valor de Referência: 15,5300		
78	10,0000	UN	Pinça anatômica sem dente Valor de Referência: 15,8300		
79	5,0000	UN	Tesoura íris reta 12cm Valor de Referência: 19,8500		
80	5,0000	UN	Pinça Kocher reta Valor de Referência: 45,1900		
81	1,0000	UN	Lâmina de Bisturi numero 15		

CAIXA C/ 100 UNIDADES.
Valor de Referência: 32,9000

82	8,0000	CX	Cloridrato de Lidocaina com vazo condutor, Valor de Referência: 123,2600	_____	_____
83	10,0000	CX	Cloridrato de Lidocaina sem vaso constritor com 50 ampolas Valor de Referência: 94,5700	_____	_____
84	400,0000	UN	Adaptador para frasco de soro Valor de Referência: 0,6700	_____	_____
85	30,0000	AP	Adrenalina 1mg/ml AMPOLAS COM 1ML Valor de Referência: 3,1800	_____	_____
86	2,0000	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON N° 6-0 COM AGULHA CIRCULAR 2/8 , CAIXA COM 24 UNIDADES Valor de Referência: 33,6800	_____	_____
87	1,0000	CX	FIO PARA SUTURA MONOCRYL N° 3-0 AGULHA 19MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES Valor de Referência: 25,7400	_____	_____
88	20,0000	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON N° 3-0 COM AGULHA CIRCULAR 2/8, CAIXA COM 24 UNIDADES Valor de Referência: 35,9300	_____	_____
89	20,0000	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON N° 4-0 COM AGULHA CIRCULA 2/8 COM 24 UNIDADES Valor de Referência: 34,3600	_____	_____
90	1,0000	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON N° 5-0 COM AGULHA CIRCULAR 2/8 CAIXA COM 24 UNIDADES Valor de Referência: 33,4500	_____	_____
91	100,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES Valor de Referência: 20,4000	_____	_____
92	55,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 50 PARES Valor de Referência: 20,6200	_____	_____
93	100,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES Valor de Referência: 20,6200	_____	_____
94	5,0000	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO Valor de Referência: 24,6700	_____	_____
95	5,0000	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO Valor de Referência: 24,6500	_____	_____
97	20,0000	UN	SORO RINGER LACTATO 500ML Valor de Referência: 4,7800	_____	_____
99	50,0000	FR	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2 % FRASCO COM 1 LITRO Valor de Referência: 10,3700	_____	_____
100	50,0000	FR	Cloroxedina degermante 2% de 1 litro Valor de Referência: 15,0000	_____	_____
101	100,0000	UN	Álcool Gel 70% - Sistema fechado Valor de Referência: 5,6500	_____	_____
103	20,0000	UN	SONDA NASOENTERAL N° 12 FRASCO C/ MADRIL Valor de Referência: 12,7500	_____	_____
104	10,0000	UN	SONDA NASOGÁTRICA N° 18 Valor de Referência: 1,1100	_____	_____
105	30,0000	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	_____	_____

		Valor de Referência: 3,9300			
106	100,0000 UN	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR	Valor de Referência: 1,3600	_____	_____
107	10,0000 UN	OXIMETRO DIGITAL	Valor de Referência: 116,0000	_____	_____
111	7,0000 UN	Ambú infantil com reservatório	Valor de Referência: 257,7000	_____	_____
112	7,0000 UN	Ambú adulto com reservatório	Valor de Referência: 257,7000	_____	_____
113	5,0000 UN	ESFIGMOMANÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL	Valor de Referência: 139,5000	_____	_____
114	5,0000 UN	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL	Valor de Referência: 119,7000	_____	_____
115	4,0000 UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Valor de Referência: 118,3600	_____	_____
116	4,0000 UN	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO	Valor de Referência: 169,4700	_____	_____
118	5,0000 UN	PINÇA KELLY CURVA	Valor de Referência: 39,7600	_____	_____
119	10,0000 UN	PORTA AGULHA	Valor de Referência: 32,8800	_____	_____
121	2,0000 UN	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 CR 3/8 CIRC CL 3.0 CM	Valor de Referência: 80,5400	_____	_____
122	2,0000 UN	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 CR3/8 CIRC CL 3.0 CM	Valor de Referência: 83,1600	_____	_____
123	2,0000 UN	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 CR3/8 CIRC CL 3.0 CM	Valor de Referência: 80,5400	_____	_____
125	3,0000 LT	GERMECIDA A BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILMANIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB)- COM DILUIDOR ELETRÔNICO DE SANITIZANTES COM 5 LITROS	Valor de Referência: 49,8600	_____	_____

1.1. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, após o recebimento da Ata de registro de preços devidamente assinada.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.3. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

1.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sertão poderá adquirir os materiais ambulatoriais acima relacionados através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Observação: A Administração Municipal não aceitará os materiais com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade ou **com menos de 12 (doze) meses de validade no momento da entrega**, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2019

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2. Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. **(Anexo I)**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Sugere-se que para maior agilidade, a proposta seja **preenchida em meio eletrônico**, conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações junto ao Edital, no site oficial do Município, através do sistema, que é totalmente livre/gratuito, **encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas**, devendo ser apresentada por meio digital, CD-R, DVD-R ou Pen Drive;

5.1.1 A proposta financeira **deverá ser impressa do aplicativo** após preenchimento dos dados da empresa. Suas folhas devem estar rubricadas e a última carimbada e assinada pelo seu representante legal.

5.1.2 Caso a empresa licitante **não utilizar o aplicativo supramencionado** deverá apresentar a **proposta escrita** em papel timbrado da empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas contendo **descrição do objeto ofertado, marca, preço unitário e total** dos itens. Suas folhas devem estar rubricadas e a última carimbada e assinada pelo seu representante legal.

5.2 Em ambas situações, a **proposta financeira escrita** deverá conter as seguintes informações mínimas:

5.2.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, seguindo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço total líquido para o item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Declaração de que o prazo de validade dos materiais a serem entregues não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a data e horário da abertura dos envelopes, sob pena de ser desclassificada a empresa e sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data de realização do Certame.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do envelope 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos proprietários ou Diretor/Administrador ou Representante/Procurador.

b) Registro comercial, no caso de empresa comercial.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item "3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO" deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da Lei, (Alvará de Funcionamento)

b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. (**Anexo II**).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Ministério da Saúde - Decreto 9782/99, ambos dentro do prazo de vigência;

Observação: Deverá ser apresentado por conta da entrega dos itens, o Registro de cada material classificado, expedido pela ANVISA, em plena validade, conforme demais especificações contidas em edital;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata

e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado, quando couber.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os materiais adquiridos com base nesta Licitação deverão ser entregues em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, na Rua Reinaldo Sbardelotto, 499 - centro, no Município de Sertão-RS.

11.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando da entrega dos remédios e/ou materiais ambulatoriais, os documentos abaixo relacionados, todos em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referidos documentos:

a - Certificado de Registro do produto, ou comprovação de isenção, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor;

11.3.1. A referida documentação deverá ser em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada ou cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial (legível), ou ainda, documento expedido via *Internet*.

11.4. O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11.5. Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos produtos.

11.7. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos materiais, e liquidação realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo,

número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

14.4. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.05. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

14.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO III - **Minuta de Ata de registro de preços;**

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Dados da empresa para contato.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. OBSERVAÇÕES

15.1. Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

15.2. Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

15.3. Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 17/09/19

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/____.

Procurador Jurídico

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 46/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n., neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial (SRP)
n°, processo, sob as penas da Lei, que atende
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.
Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 46/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 46/2019

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019, CONTRATO N° .../2019.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, nº 90, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 46/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em __/__/2019, publicada no site do Município (www.sertao.rs.gov.br), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão SRP nº 46/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Caput, dos Decretos Municipais nº 008/2007 e 013/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG (Órgão Gerenciador).

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Saúde, na Rua Reinaldo Sbardelotto, 499 - no centro de Sertão-RS, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues imediatamente após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP (Órgão Participantes) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações. O Órgão Participante, neste Processo é a Secretaria de Saúde.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Edson Luiz Rossatto - Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS de de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____ .2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 46/2019

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL,
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°
46/2019, CONTRATO N°.....

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais ambulatoriais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, , com sede administrativa na Cidade de: ***** , na Rua , n°: , Bairro: , CNPJ: , neste ato representada pelo Sr(a) ***** , brasileiro(a), ***** , portador do RG n°***** , CPF n°: ***** , residente e domiciliado na ***** , Bairro: ***** , na Cidade de***** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 46/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes materiais:

item - qtde - especificação - marca

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, por solicitação da Secretaria de Saúde ou setor de Compras e Licitações, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, durante o a vigência da Ata de registro de preços;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando da entrega dos remédios e/ou materiais ambulatoriais, os documentos abaixo relacionados, todos em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referidos documentos:

a - Certificado de Registro do produto, ou comprovação de isenção, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor;

01.02.01 A referida documentação deverá ser em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada ou cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial (legível), ou ainda, documento expedido via *Internet*.

01.03 O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (dose) meses.

01.04 Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

01.05 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos produtos.

01.06 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

01.07 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

01.08. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: (*****), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos materiais ambulatoriais, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os materiais fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.03.10.301.0113.2068.3.3.90.30.36.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua vigência durante o exercício da solicitação.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2019.

Edson Luiz Rossatto

Contratada

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1. _____ .2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 46/2019

ANEXO V

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data:

Assinatura: